

ATA DA 29ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 24 DE JUNHO DE 2025 – TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Marco Antônio de Farias, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves e a Ministra Safira Maria de Figueredo.

Ausentes, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DA PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, lembrou que se inicia amanhã o curso de Governança, Gestão de Riscos e Sustentabilidade, no auditório da ENAJUM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União), o curso será realizado no formato presencial de 25 até 27 de junho, e em razão disso, não haverá Sessão de Julgamento na data de 26 de junho.

Em seguida, o Presidente mencionou a realização de Sessão Administrativa Virtual, amanhã, 25 de junho, das 14 às 18 horas.

Por fim, o Presidente registrou a visita da 1ª colocada da Turma do 1º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), da cidade de Resende/RJ, que se encontrava em Plenário para apresentar convite aos Ministros a fim de participarem da Solenidade de Entrega do Espadim - 2025 da Turma General Leônidas Pires Gonçalves, dias 15 e 16 de agosto. Finalizando, o Presidente observou que o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS foi comandante da AMAN.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acrescentou que computadores serão disponibilizados aos Ministros para o acompanhamento da Sessão Administrativa durante o mencionado curso, conforme informado pelo Ministro LEONARDO PUNTEL, Diretor da ENAJUM.

Logo após, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS cumprimentou novamente a representação da Academia Militar das Agulhas Negras que se encontrava no Plenário, destacando ter sido o 1º comandante e fundador da 4ª companhia da AMAN que completa 40 anos esse ano, fato que lhe trouxe a tona grandes emoções e lembranças, uma vez que o capitão presente é o comandante da 4ª companhia e a 1ª colocada da Turma também é da 4ª companhia.

JULGAMENTOS

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000054-14.2024.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE:** MICHELLY NOBRE SILVEIRA. **ADVOGADO:** RENAN DE MATOS SILVA (OAB CE024150). **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de Julgamento presencial/videoconferência realizada no dia 12 de junho de 2024, após o retorno de vista do Ministro LEONARDO PUNTEL, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar de não conhecimento da presente Revisão Criminal, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por não preencher os pressupostos de admissibilidade previstos nos artigos 550 e 551 do Código de Processo Penal Militar. Em seguida, consoante o disposto no art. 69, parágrafo único, do RISTM, o Presidente, por proclamação de resultado mais favorável, decidiu nos termos do voto do Relator Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, no sentido de conceder "habeas corpus" de ofício, para reformar a dosimetria aplicada na condenação de origem, reduzir a pena imposta para 6 (seis) anos de reclusão, com a fixação do regime semiaberto para início de cumprimento da pena, para a Recorrente MICHELLY NOBRE SILVEIRA, e ainda, por força do efeito extensivo (art. 515 do CPPM), determinar a reforma da dosimetria das penas dos Condenados FÁBIO RONI MIRANDA BATISTA e RAIMUNDO FLORENTINO DE SOUZA para 5 (cinco) anos de reclusão, e de MARÍCIA NOBRE SILVEIRA para 6 (seis) anos de reclusão, fixando-se a todos o regime inicial de cumprimento no semiaberto. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, em seu voto de vista, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e GUIDO AMIN NAVES discordavam da concessão do "habeas corpus" de ofício para reformar a dosimetria da pena aplicada aos Recorrentes. O Ministro LEONARDO PUNTEL fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000059-02.2025.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes, mantendo inalterado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Acórdão objurgado. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS VUYK DE AQUINO acolhiam os Embargos defensivos, para fazer prevalecer a declaração de voto proferida pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA na Apelação nº 7000777-67.2023.7.00.0000, em que mantinham a fixação do valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como obrigação de indenizar por parte de H.H.D.S.S em favor da ofendida, em virtude dos danos materiais e morais suportados, nos termos da Sentença primeva. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000062-54.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **EMBARGANTE:** ALINE CRUZ DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, vencido o relator, decidiu conhecer parcialmente e rejeitar os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defensoria Pública da União, mantendo na íntegra o entendimento majoritário desta Corte, proferido no Acórdão da Apelação nº 7000015-50.2021.7.12.0012. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) conhecia e dava provimento aos Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, reformava o Acórdão embargado, para fazer prevalecer a tese

contida no voto divergente da lavra do Ministro JOSÉ CÔELHO FERREIRA, proferido na Apelação n.º 7000015-50.2021.7.12.0012, declarava a nulidade do feito desde a decisão que decretou a revelia da embargante, e determinava a suspensão da Ação Penal Militar n.º 7000015-50.2021.7.12.0012 até que a embargante fosse encontrada e citada pessoalmente, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. Relator para Acórdão Ministro LEONARDO PUNTEL (Revisor). O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000112-98.2024.7.07.0007/PE. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MIKARRAKNE LIMA DE ATAIDE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para reformar a Sentença "a quo" e condenar o ex-Sd Aer MIKARRAKNE LIMA DE ATAIDE, como incurso no art. 195 do CPM, à pena definitiva de 3 (três) meses de detenção, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, com as condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", designando o Juízo da execução para a realização da audiência admonitória, fixou o regime prisional inicialmente aberto para eventual cumprimento da pena com fulcro no art. 33, alínea "c", do Código Penal comum e concedeu o direito de recorrer em liberdade. O Ministro LEONARDO PUNTEL e a Ministra SAFIRA MARIA DE FIGUEREDO não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000545-21.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** GISELE DA SILVA GONZAGA DE MENDONCA. **ADVOGADOS:** ABNER VINICIUS MAGDALON ALVES (OAB RO009232) e VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL (OAB RO004150). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão presencial/videoconferência realizada em 26/02/2025, após a prolação do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, que rejeitava a preliminar de não conhecimento dos aclaratórios, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, proferiu voto de vista o Ministro GUIDO AMIN NAVES, que acompanhava o voto do Relator na rejeição da preliminar. Em seguida, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURELIO LIMA DE QUEIROZ. O voto do Ministro JOSÉ CÔELHO FERREIRA na preliminar foi computado na forma do art. 79, § 6º, do RISTM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. O Ministro LEONARDO PUNTEL e a Ministra SAFIRA MARIA DE FIGUEREDO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 17h50.